



## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**Pregão Eletrônico:** nº 90015/2026

**Processo Administrativo:** nº 1277/2025

**Órgão Interessado:** Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preditiva, preventiva programada, corretiva, evolutiva e monitoramento em regime de atendimento 24X7X365, do Data Center Modular.

**Licitante:** GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA - CNPJ sob nº 03.698.620/0005-68

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado acerca da exigência constante do item 7.15.4.1.3, a Administração apresenta os seguintes fundamentos técnicos e jurídicos:

### **Não está correto o entendimento do Licitante:**

O ambiente objeto da contratação consiste em infraestrutura crítica de data center modular, cuja operação está diretamente vinculada à continuidade de serviços públicos essenciais.

O município já dispõe de infraestrutura implantada, que possuem tecnologias específicas do fabricante e todo ambiente se encontra coberto por garantia do fabricante pelo prazo de 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação, garantia esta que:

- Está vigente e contratualmente assegurada;
- Representa ativo econômico relevante, já incorporado ao patrimônio público;
- Possui tecnologias específicas do fabricante incluídas, principalmente em Ar-Condicionados e Free-cooling.
- Está condicionada à execução de manutenções por empresas autorizadas pelo fabricante.



Dessa forma, a exigência de que a licitante apresente declaração do fabricante constitui mecanismo técnico indispensável para assegurar:

- A manutenção da garantia vigente;
- A integridade dos equipamentos e sistemas;
- A continuidade operacional do data center;
- A mitigação de riscos operacionais e financeiros.

## 6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esclarece-se que:

- A exigência prevista no item 7.15.4.1.3 é tecnicamente necessária e juridicamente válida;
- Está plenamente alinhada à Lei nº 14.133/2021;
- Visa preservar a garantia de 10 anos já adquirida, evitando prejuízo ao erário;
- Garante que a manutenção seja realizada por empresas devidamente autorizadas, assegurando qualidade, segurança e continuidade operacional.

Dessa forma, mantém-se integralmente a exigência editalícia, por se tratar de medida indispensável à proteção do interesse público.

Osasco, 20 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIO RICARDO DE SOUZA  
Data: 20/03/2026 11:03:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Antônio Ricardo de Souza – Matrícula 203.649**

Comissão Avaliadora

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VALDEREZ MARIA DOS SANTOS  
Data: 20/03/2026 09:54:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Valderez Maria dos Santos – Matrícula: 197.561**

Comissão Avaliadora

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULIANO NOVAIS DAINEZ  
Data: 20/03/2026 10:12:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Juliano Novais Dainez – Matrícula nº 192621**

Comissão Avaliadora